



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 002/2026.

(AUTORIA: VEREADORA DARZI FERREIRA DA SILVA MOTA)

Assunto: Manifesta repúdio as declarações deploráveis da Sra. Eduarda Campopiano, atual vereadora do Município de Praia Grande/SP e deputada estadual eleita, em razão do teor de suas manifestações públicas a respeito das mulheres.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA/SP

A Vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário a presente MOÇÃO DE REPÚDIO em face das declarações abaixo descritas:

“Feminicídio não existe. Feminicídio é uma armadilha semântica. Nenhuma mulher morre por ser mulher”

“Não devo NADA ao feminismo. Nenhuma mulher deve”

Vale ressaltar, que a violência contra as mulheres constitui grave problema social, que exige responsabilidade, compromisso e seriedade por parte de toda a sociedade, especialmente daqueles que ocupam cargos públicos e exercem funções de representação política;

Que o feminicídio é reconhecido pela legislação brasileira como uma forma específica de violência letal contra a mulher, relacionada à condição do sexo feminino, nos termos da Lei Federal nº 13.104/2015 e da Lei Federal nº 14.994/2024, que conferiu tratamento penal mais rigoroso a esse crime;

Que negar a existência do feminicídio, conforme o teor da declaração atribuída à parlamentar eleita, desconsidera a realidade da violência de gênero enfrentada por inúmeras mulheres brasileiras, bem como a importância do reconhecimento desse fenômeno para a formulação de políticas públicas de prevenção, proteção e responsabilização;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

Que a liberdade de expressão, assegurada pela Constituição Federal, é um direito fundamental, mas deve ser exercida com responsabilidade, sobretudo por representantes eleitos, cujas manifestações possuem alcance público e podem influenciar o debate social;

Que o feminismo, em suas diferentes correntes, integra o debate democrático sobre igualdade de direitos, combate à discriminação e enfrentamento da violência contra as mulheres, sendo legítima a existência de divergências, desde que o debate público não contribua para desqualificar ou invisibilizar problemas concretos enfrentados pela população feminina;

Que mulheres de diferentes posições políticas, ideológicas e sociais devem ter sua dignidade respeitada, e que a defesa dos direitos das mulheres não deve ser tratada como uma disputa partidária, mas como compromisso com a vida, a segurança, a igualdade e a dignidade humana.

A Câmara Municipal, enquanto representante da população, não pode permanecer indiferente diante de fatos que atinjam direitos, interesses coletivos, a dignidade das pessoas ou o regular funcionamento das instituições.

Dessa forma, esta Casa Legislativa manifesta publicamente seu REPÚDIO as declarações da Sra. Eduarda Campopiano, esperando que sejam adotadas as providências cabíveis pelos órgãos e autoridades competentes, dentro dos limites legais e institucionais.

Diante do exposto, requer-se, após aprovação pelo Plenário, o encaminhamento de cópia da presente Moção a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP e a Câmara Municipal de Praia Grande/SP, para ciência e providências que entender cabíveis.

Câmara Municipal de Itaóca/SP, 14 de outubro de 2026.

DARZI FERREIRA DA SILVA MOTA
Vereadora (autora)